

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 050/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1117/2018, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA CPLN - CADEIA PÚBLICA LAUDEMIR NEVES, CRESF - CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL FEMININO DE FOZ DO IGUAÇU, PEF - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU E PEFII - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU II, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.**

**PROTOCOLO: 16.448.584-6**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Deputado Mário de Barros, n.º 1.290, Centro Cívico, CEP: 80.530-280, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 065/2018 de 15 de março de 2018, representada pelo senhor **Pedro Luiz H. Stonoga - Cel**, inscrito no CPF nº 844.287.247-72, portador da carteira de identidade nº 053.918.373-1/MD, nomeado pelo Decreto nº 1.565, de 05 de junho de 2019.

**CONTRATADA:** BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 96.216.429/0001-90, com sede na Rua Cuba, 850, bairro Vila Santa Inês, Bauru/SP, CEP: 17.054-280, neste ato representado por **LUIZ CARLOS BANDOLIN**, RG nº 3.567.471-3 SSP/SP e CPF nº 061.844.438-60, Sócio-Administrador, residente e domiciliado na Rua Equador, 9-55, bairro Jardim Terra Branca, Bauru/SP, CEP: 17.054-180.

As partes celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

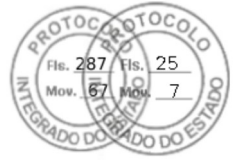
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 1117/2018, nos termos da sua Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 31/03/2020 à 27/09/2020, podendo ser rescindido a qualquer momento, com a conclusão do processo licitatório em tramite e/ou por interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 050/2020**

Fica mantido o valor diário do contrato, que é de **R\$ 20.924,82** (vinte mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), perfazendo para o período de 180 (cento e oitenta) dias o valor de **R\$ 3.766.467,60** (três milhões, setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS**

As despesas deste termo aditivo correrão à conta da Dotação **3917.06.421.13.4383 - Gestão do Sistema Penitenciário**, elemento de despesa (**3390.39**) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, fonte **100,101 e/ou 113**.

**Parágrafo único:** As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2017.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado do Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art.110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, ~~30~~ de março de 2020.

**Pedro Luiz H. Stonoga - Cel**  
**DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**Resolução Nº 065/2018**

**LUIZ CARLOS BANDOLIN**  
**BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA**

**TESTEMUNHA**

**TESTEMUNHA**